



EDITAL Nº 02/2023 – LEILÃO PÚBLICO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE, Autarquia Federal, com Sede Provisória na rua Bispo Cardoso Ayres nº 111, Soledade, Recife-PE, CEP nº 50.050-105, inscrito no CNPJ n.º 11.735.263/0001-65, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares, o **LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE**, destinado à venda de veículos e equipamentos diversos conforme seguem descritos no Anexo I, de acordo com as condições que segue:

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO

- 1.1 Data: 07 de março de 2023, às 10 horas (manhã);
- 1.2 Local: Sede Provisória na rua Bispo Cardoso Ayres nº 111, Soledade, Recife-PE, CEP nº 50.050-105;
- 1.3 Modalidade: Presencial e Eletrônico;
- 1.4 Leiloeiro Público Oficial: César Augusto Aragão Pereira – JUCEPE 384;
- 1.5 Sítio Eletrônico para envio de lances eletrônicos e download do Edital de Leilão: www.aragaoleiloes.com.br

2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

- 2.1 Os bens descritos no Anexo I deste Instrumento poderão ser examinados no local do leilão (item 1.2), na data descrita no item 3;
- 2.2 O veículo e os equipamentos do patrimônio do CRO-PE serão entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação. O veículo e os equipamentos estão divididos em lotes para facilitar os trâmites administrativos. O veículo terá direito a documentação e poderá voltar a circular, assim como os equipamentos serem utilizados, atendidas as exigências legais, com exceção daqueles em que forem vendidos na condição de SUCATA;
 - 2.2.1 No caso de veículo considerado SUCATA, o arrematante deverá assinar termo de responsabilidade para realizar a vistoria da Delegacia de Roubos e Furtos para que o CRO-PE possa providenciar a baixa da sucata do veículo no DETRAN-PE.

3. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

- 3.1 A visitação pública dos lotes será nos dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, das 08h às 16h, no local onde os bens encontram-se depositados (item 1).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do leilão:

- a) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e
- b) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemblado, com poderes bastantes, desde que apresentem **cópia autenticada** do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem instrumento de procuração, procurador por instrumento, público ou particular, com a finalidade específica e **firma reconhecida**, comprovando serem seus representantes legais.



4.1.1 Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

4.2 Cópia deste Edital poderá ser obtida na Sede do CRO-PE, e, ou obtida pelos interessados na internet, no site do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, www.cro-pe.org.br – na aba do Portal da Transparência / Licitações.

4.3 **Não poderão participar do leilão**, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 os abaixo descritos:

- a) os servidores do Quadro Permanente de Pessoal do CRO-PE e os comissionados;
- b) os dirigentes (Presidente, Ex-Presidentes, Conselheiros e Ex-Conselheiros), estão impedidos de participar, direta ou indiretamente;
- c) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas forma as previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

4.4 O interessado que arrematar algum lote deverá apresentar ao leiloeiro um cheque próprio emitido por instituição financeira válida para servir como caução do leilão sob pena de ter sua arrematação desfeita e oferecida ao 2º colocado da disputa;

4.5 O arrematante que não honrar o pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro em até 48h terá seu cheque caução depositado no valor de 25% em face da inadimplência, dos quais 20% serão repassados em favor do Conselho e 5% para o leiloeiro, além de sofrer as sanções previstas no item 9.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Os interessados efetuarão **LANCES** verbais ou eletrônicos (por intermédio do site do LEILOEIRO), a partir do valor mínimo de arrematação constante neste Edital (Anexo I), considerando-se vencedor o licitante que fizer a **MAIOR OFERTA** aceita pelo Leiloeiro;

5.2 Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração;

5.3 Os lances serão realizados, ainda, **na modalidade CONDICIONAL**: A venda efetuada em caráter condicional será sinalizada no salão do leilão e a liberação ou não, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, dependerá exclusivamente do Comitente Vendedor. O arrematante presencial fornecerá cheque, a título de caução, ao Leiloeiro. Após a informação de aprovação do lance condicional, o arrematante promoverá o pagamento como previsto nestas condições ou, em caso contrário, resgatará o cheque caução fornecido ao leiloeiro;

5.4 O licitante ao arrematar um lote, de imediato apresentará um documento de identidade (com foto) RG, CPF e comprovante de residência a um dos auxiliares do Leiloeiro junto com o cheque caução, vide item 4.4. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá a **Declaração de Arrematante de Lote**, contendo a identificação do número do lote e do valor final de arrematação, podendo assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 4.1 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão;

5.5 O pagamento da arrematação deverá ser feito à vista diretamente na conta corrente do CRO-PE, conforme dados a seguir: **Banco do Brasil, Agência nº 2805-3, Conta Corrente nº 47147-X, CNPJ 11.735.263/0001-65;**

5.6 **A comissão do Leiloeiro será no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem e deverá ser pago pelo arrematante, no prazo de 48hs, diretamente na conta corrente deste, não sendo abatida no valor do lance do bem arrematado, na conta bancária a seguir:**



5.7 **BANCO INTER, Banco: 077, Agência: 0001, Conta Corrente: 2526621-7, CNPJ: 28.985.910/0001-90, CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA LEILOEIRO;**

5.8 Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo do CRO-PE, voltar a ser apregoado em evento futuro;

5.9 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante;

5.10 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de depósito do cheque caução, podendo ainda ser objeto de execução judicial em caso de sustação ou ausência de fundos.

6. DA ENTREGA DOS BENS

6.1 A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pelo CRO-PE, em no máximo em 5 (cinco) dias úteis, após a confirmação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro;

6.2 A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e da NOTA DE VENDA emitida pelo Leiloeiro;

6.3 Após a emissão da Nota de Venda, o arrematante poderá receber, caso haja, a Nota Fiscal das impressoras, assim como o CRLV e o CRV do veículo para devolvê-lo em até 5 dias (úteis) devidamente assinado e reconhecido firma para que a comissão possa providenciar o comunicado de venda, cujo procedimento poderá levar até 30 dias úteis. Somente após o comunicado de venda é que o arrematante poderá receber o DUT para finalizar o procedimento de transferência;

6.4 Ficarão por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do veículo, bem como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao DETRAN (transferência), inclusive o pagamento de todas as taxas necessárias para circulação do veículo após a data do leilão, bem como a troca da placa de identificação e outras taxas, caso devidas;

6.4.1 Se constatado débitos e/ou multas existentes, inclusive multas em cadastramento, em algum dos lotes leiloados emitidos até a data do certame, os mesmos serão de responsabilidade do CRO-PE, que entregará os veículos aos arrematantes sem nenhum tipo de débito, incidindo a partir da tradição a responsabilidade do arrematante, conforme descrito no item 6.3;

6.5 Os bens arrematados deverão voltar a serem utilizados sem nenhum tipo de **IDENTIFICAÇÃO E/OU LOGOMARCA** que envolva o CRO-PE;

6.6 A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

7. DA ATA

7.1 Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo Presidente do CRO-PE ou Autoridade competente, com base no §4º e no Inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- c) MULTA de 25% (vinte e cinco por cento) após o 2º dia útil posterior, dos quais 20% serão arrecadados pelo Conselho e 5% pelo leiloeiro;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, Artigo 87, da Lei nº 8.666/93).

10. DAS IMPUGNAÇÕES

10.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no §1º, do Artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

10.5.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos através de **fax, correios ou e-mail**, devendo ser protocolados na Sede Provisória do CRO-PE durante o horário de atendimento, das 08:00 às 17:00 horas.

10.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1 Antes da retirada dos lotes arrematados, a Administração do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas;

12.2 O CRO-PE poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital;

12.3 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco;

12.4 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local;



12.5 Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro Oficial CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA, através do site: www.aragaoleiloes.com.br, telefone: (81) 3877-1001 / 99432-7547 e e-mail: atendimento@aragaoleiloes.com.br

13. DO FORO

13.1 A interpretação e aplicação dos termos dessa licitação serão regidas pelas leis brasileiras, elegendo a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Instrumento.

14. ANEXO I – Descrição dos itens a serem leiloados

Recife, 02 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

Alexandre Nunes Herculano
Gerente do CRO-PE

De acordo:

Igor Gabriel de Moraes Santos
Superintendente do CRO-PE